



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 (Processo Administrativo nº 32/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001 de 16 de Janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016, 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: camarabrejoes@gmail.com Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000 Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 02/10/2026, às 13h00min Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 05/10/2026, às 13h00min
--

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo com tecido blackout, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes de fixação e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Brejões, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000 ou para o e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

camarabrejoes@gmail.com no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 15.591,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail camarabrejoes@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Brejões, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: camarabrejoes@gmail.com às 13h00mim do dia 02/10/2026.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos (Anexo IV) com as seguintes informações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Brejoes, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta e as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, **que deverá ser apresentada concomitantemente**



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

com a documentação exigida para a habilitação.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei ns 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do servidor responsável, comprovando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Brejões -BA, revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Brejões -BA, deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Brejões/BA, 29 de setembro de 2026.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 (Processo Administrativo nº 32/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção da melhor Proposta de Preço visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo com tecido blackout, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes de fixação e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende contratar para a Câmara Municipal, são os adiante abaixo especificados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Cortina rolo blackout: 2,76 m × 2,60 m	UND	01
02	Cortina rolo blackout: 3,50 m × 2,74 m	UND	01

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues e instalado no endereço: **Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.591,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais).

2.4 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços do Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA, mediante o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo com tecido blackout, destinadas a proporcionar melhores condições de conforto, funcionalidade e controle da incidência de luminosidade no ambiente.

A instalação das cortinas mostra-se necessária especialmente para reduzir a entrada excessiva de luz natural, contribuindo para a melhor visualização de equipamentos, telas e demais recursos utilizados durante as sessões legislativas, reuniões e atividades institucionais realizadas no Plenário.

Além da funcionalidade, a contratação contribuirá para a melhoria da organização, padronização e apresentação do ambiente institucional, proporcionando maior conforto aos vereadores, servidores, convidados e demais usuários das dependências da Câmara Municipal.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento das cortinas, acessórios, componentes de fixação e respectiva instalação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de executar o objeto de acordo com as medidas, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse da Administração e mostra-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de Brejões/BA, buscando assegurar qualidade, segurança, durabilidade e adequado acabamento na execução do objeto.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para fornecimento e instalação das cortinas será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Brejões/BA.

A entrega e a instalação deverão ocorrer nas dependências da **Câmara Municipal de Brejões/BA**, em local previamente indicado pela Administração, observando-se as medidas, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, fornecimento, montagem, instalação, fixação, regulagem e acabamento final das cortinas, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, componentes de fixação, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a correta fixação, segurança, funcionalidade, alinhamento, acabamento e pleno funcionamento das cortinas, sem causar danos às paredes, esquadrias ou demais estruturas existentes.

Concluídos o fornecimento e a instalação, o objeto será submetido à verificação pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que avaliará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, divergências de medidas, problemas de instalação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou refazimento necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para fins de qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de cortinas, persianas ou objeto de natureza semelhante e compatível com a presente contratação.

5.2. O atestado deverá conter informações suficientes que permitam verificar a compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto desta contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, quando necessário.

5.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou experiência anterior em valores específicos, devendo a comprovação limitar-se à demonstração de capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo com tecido blackout, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Brejoires/BA, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, componentes de fixação e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. O objeto deverá atender às seguintes especificações e quantitativos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Cortina rolo blackout: 2,76 m × 2,60 m	UND	01
02	Cortina rolo blackout: 3,50 m × 2,74 m	UND	01

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

7.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo atesto pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e instalado e somente será atestada após a verificação da conformidade das cortinas, acessórios e serviços de instalação com as especificações, medidas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais disponíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE durante o período correspondente.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.7. Não será efetuado pagamento por materiais, acessórios ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência enquanto não forem devidamente corrigidos, substituídos ou regularizados pela CONTRATADA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

8.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II – **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de inexecução total do objeto.

8.4. O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.7. Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da conduta;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.10. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de execução do objeto deverá observar o período estabelecido neste Termo de Referência, devendo o fornecimento e a instalação das cortinas ser concluídos dentro da vigência contratual.

10.3. A extinção do contrato ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços realizado junto a fornecedores regionais do ramo pertinente ao objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 15.591,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais)**.

12. REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Brejões/BA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, dimensões, qualidade dos materiais, acessórios, instalação, fixação, acabamento e funcionamento das cortinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

13.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação ou substituição de materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.4. A fiscalização anotarás as ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicará à CONTRATADA as irregularidades constatadas, determinando as providências necessárias à sua regularização.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.6. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento e da instalação com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.2. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

14.3. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, instalação, acabamento e demais obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por terceiros eventualmente subcontratados, como se diretamente os tivesse executado.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

15.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências da contratação, apresentar o menor preço e se mostrar compatível com o valor estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação das cortinas, incluindo materiais, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, componentes de fixação, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

15.4. Não serão aceitas propostas que:

I – não atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração;

III – apresentem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando solicitada pela Administração;

IV – contenham vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam sua validade ou a adequada execução do objeto.

15.5. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

15.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta ou à documentação apresentada, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONCLUSÃO

16.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, devendo o procedimento observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, bem como as demais normas aplicáveis.

16.2. A contratação deverá observar as exigências, procedimentos e rotinas previstas na legislação que rege as contratações públicas, especialmente:

a) a Lei Federal nº 14.133/2021;

b) as Resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, quando aplicáveis;

c) os regulamentos e atos normativos internos da Câmara Municipal de Brejões/BA relacionados à matéria.

16.3. Estando presentes a necessidade administrativa, a adequação do objeto, a estimativa de preços e os demais requisitos necessários à instrução processual, recomenda-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

regular prosseguimento do procedimento de contratação, com a adoção das providências cabíveis pela autoridade competente.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

(Processo Administrativo n.º.32/2026)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo com tecido blackout, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes de fixação e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.			

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortina rolo blackout: 2,76 m × 2,60 m	UND	01		
02	Cortina rolo blackout: 3,50 m × 2,74 m	UND	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta, inclusive transporte, deslocamento, alimentação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, seguros, materiais, peças, insumos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade o correto dimensionamento de todos os custos constantes da proposta.

Declaramos, ainda, que os valores ofertados correspondem integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, não cabendo posteriormente alegação de erro, omissão ou insuficiência na formação dos preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro admitidas em lei.

Por meio desta proposta, declaramos plena ciência e concordância com os preceitos legais aplicáveis, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com todas as cláusulas, condições, especificações e exigências constantes do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 23/2026 e de seus respectivos anexos.

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
(Processo Administrativo nº 32/2026)

ANEXO III

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJÕES, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Galvão, Trecho 1, nº 10267, Casa, Brejões/BA, CEP 45.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Jamile da Silva Queiroz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, **Município de _____/**, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de _____, conforme seus atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos; tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 32/2026**, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 23/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo com tecido blackout, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes de fixação e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, conforme descrição abaixo:**



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortina rolo blackout: 2,76 m × 2,60 m	UND	01		
02	Cortina rolo blackout: 3,50 m × 2,74 m	UND	01		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observado o prazo estabelecido para fornecimento e instalação do objeto.

2.2. Caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade e observadas as providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

2.3. Na hipótese prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, caso a não conclusão decorra de sua culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, bem como os prazos e as condições de fornecimento, instalação, acompanhamento, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto constam no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.2. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

4.3. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, instalação, acabamento e demais obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por terceiros eventualmente subcontratados, como se diretamente os tivesse executado.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), considerados os preços unitários e totais da tabela prevista no item 1.2. deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fornecimento e a instalação integral do objeto e o respectivo atesto pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será considerada apta para pagamento após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após o seu saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: *camarabrejoes@gmail.com*

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o fornecimento e a instalação integral do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e instalado, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto e à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

5.3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

5.3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.6. Não será efetuado pagamento por materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, enquanto não forem devidamente corrigidos, substituídos ou regularizados pela CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência contratual**, considerando que a duração prevista da contratação é inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano exigido para a concessão de reajuste.

6.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovados os fatos que a fundamentem e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta apresentada;

II – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

III – disponibilizar à CONTRATADA o acesso às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA para realização das medições, entrega e instalação das cortinas, quando necessário;

IV – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

V – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VI – verificar a conformidade das cortinas fornecidas e instaladas com as medidas, especificações, materiais, acessórios, acabamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII – comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de defeitos, falhas, vícios, divergências de medidas ou quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, determinando sua correção, reparação ou substituição;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratadas;

IX – efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o regular recebimento e atesto do objeto;

X – efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis;

XI – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando configurado descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – adotar as providências necessárias à regular execução e ao acompanhamento da contratação;

XIII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

I – executar o objeto em conformidade com as especificações, medidas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e neste contrato;

II – fornecer e instalar as cortinas do tipo rolo com tecido blackout, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, componentes de fixação, mão de obra, ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução do objeto;

III – conferir previamente as medidas no local, quando necessário, responsabilizando-se pela correta adequação das cortinas às dimensões do Plenário da Câmara Municipal de Brejões/BA;

IV – fornecer produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade e livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer condições que comprometam sua durabilidade, segurança, aparência ou funcionamento;

V – realizar a instalação de forma adequada, garantindo alinhamento, correta fixação, segurança, acabamento, facilidade de acionamento e pleno funcionamento das cortinas;

VI – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;

VII – corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os produtos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação, divergências de medidas ou desconformidade com as especificações contratadas;

VIII – reparar, às suas expensas, eventuais danos causados às paredes, esquadrias, instalações, mobiliários ou demais estruturas da Câmara Municipal em decorrência da execução do objeto;

IX – cumprir o prazo estabelecido para o fornecimento e instalação das cortinas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução;

X – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto;

XI – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

XIII – cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

XIV – observar as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

XV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes;

XVI – não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros, observadas as regras de subcontratação previstas no Termo de Referência e neste contrato;

XVII – guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do contrato, quando aplicável;

XVIII – cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e o baixo grau de complexidade e risco envolvidos em sua execução.

9.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, correta instalação, fixação, acabamento, funcionamento e durabilidade das cortinas.

9.3. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais, acessórios ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de instalação, divergências de medidas ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem tal penalidade, quando não couber sanção mais grave.

10.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição da penalidade.

10.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

II – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.13. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail:camarabrejoes@gmail.com

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito, quando cabível, ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados e aos demais direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

11.7. A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA nem a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis à contratação e das demais normas pertinentes às contratações públicas.

13.2. Na ausência de disciplina específica, serão aplicados, subsidiariamente, os princípios gerais de direito e as normas de direito público compatíveis com a natureza da contratação.

13.3. As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo, quando exigido pela legislação.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Brejões para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

(Processo Administrativo nº 32/2026)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador _____, inscrito no CPF nº _____, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência posterior;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando aplicável;
- c)** que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- d)** que assume inteira responsabilidade pelas informações, declarações, propostas e demais documentos apresentados perante a Câmara Municipal de Brejões/BA, reconhecendo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando legalmente aplicável;
- f)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** que observa, naquilo que for aplicável ao objeto da contratação, as normas de proteção ao meio ambiente e os critérios de sustentabilidade pertinentes, comprometendo-se com a adequada destinação de resíduos e com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CGC: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

h) que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura